UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE — DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

MENINAS NA CIÊNCIA — GIRLS IN SCIENCE

Edital nº 03/2026 — Bolsas de Iniciação Científica para estudantes de graduação

Estudo PRAIA — Universidade Federal do Rio Grande do Norte

O projeto acadêmico **"Uma colaboração para estabelecer um centro de pesquisa e extensão em pediatria no nordeste do Brasil para promoção da saúde em grupos marginalizados"** (Contrato nº 11678.21.1425), doravante denominado **Estudo PRAIA**, sob responsabilidade de seu Coordenador, Prof. Dr. Ricardo Santos Oliveira, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo seletivo para concessão de bolsas de iniciação científica.

As bolsas integram o programa **Meninas na Ciência (Girls in Science)**, alinhado ao tema *Tomorrow's Talent* da entidade financiadora, e destinam-se à formação de estudantes de graduação em pesquisa e extensão na área da saúde pediátrica.

As bolsistas selecionadas atuarão, também, como referência e apoio às bolsistas de Iniciação Científica Júnior do ensino fundamental participantes do mesmo programa.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente edital destina-se à seleção de **estudantes do sexo feminino regularmente matriculadas em cursos de graduação** da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) para atuação como bolsistas de iniciação científica no Estudo PRAIA.

1.2. **Sobre a destinação das vagas a mulheres.** O programa Meninas na Ciência constitui **ação afirmativa** voltada ao enfrentamento da sub-representação feminina nas carreiras científicas. A destinação das vagas está prevista no plano de trabalho aprovado do projeto e articula-se diretamente com seu objeto de pesquisa, que investiga as diferenças de gênero em atividade física, aptidão cardiorrespiratória e saúde vascular na transição para a adolescência. As bolsistas atuarão, ainda, como referência para as estudantes do ensino fundamental participantes do mesmo programa — função para a qual a identificação de gênero é elemento constitutivo da ação.

1.3. As bolsas são custeadas com recursos do projeto destinados ao pagamento de bolsas e auxílios e são administradas pela FUNPEC, não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a UFRN, com a FUNPEC ou com a entidade financiadora.

1.4. Este edital está disponível no endereço eletrônico do Programa de Pós-Graduação em Educação Física: https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=5591.

1.5. Não é exigida experiência prévia em pesquisa. A bolsa tem caráter formativo e prevê treinamento integral da bolsista pela equipe do projeto.

1.6. As atividades serão desenvolvidas em Natal/RN, nas dependências da UFRN e nas escolas participantes do Estudo PRAIA.

2. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

2.1. São requisitos obrigatórios para a candidatura:

I. Ser **estudante do sexo feminino** regularmente **matriculada em curso de graduação** da UFRN, preferencialmente nas áreas de Educação Física, Fisioterapia, Nutrição, Enfermagem, Medicina, Psicologia ou área correlata das Ciências da Saúde;

II. Ter integralizado, no mínimo, **20% (vinte por cento) da carga horária** do curso até a data da inscrição;

III. Possuir previsão de conclusão do curso **posterior ao término da vigência da bolsa**;

IV. Dispor de **20 (vinte) horas semanais** para dedicação às atividades do projeto, em horário compatível com as obrigações curriculares do curso;

V. Possuir Currículo Lattes cadastrado;

VI. Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza.

2.2. É vedado o acúmulo desta bolsa com qualquer outra bolsa de iniciação científica, iniciação à docência, monitoria, extensão ou apoio técnico, de qualquer agência ou instituição.

2.3. Não constitui impedimento à candidatura a realização de estágio curricular obrigatório, desde que compatível com a carga horária desta bolsa.

2.4. Constituem requisitos desejáveis, considerados na avaliação:

I. Noções básicas de metodologia científica;

II. Interesse manifesto pelas áreas de saúde cardiovascular, atividade física, saúde da criança e do adolescente ou epidemiologia;

III. Experiência prévia em monitoria, extensão ou projetos com comunidades escolares;

IV. Disponibilidade para atuação em turno diurno, compatível com o funcionamento das escolas participantes.

3. DAS VAGAS, DA BOLSA E DAS ATIVIDADES

3.1. Serão ofertadas as seguintes vagas e a respectiva bolsa:

Categoria do bolsista no projeto	Iniciação científica — estudante de graduação
Escolaridade exigida	Matrícula ativa em curso de graduação da UFRN
Número de vagas	04 (quatro) vagas + cadastro de reserva de até 12 (doze) candidatas \|
Valor mensal da bolsa	R$ 700,00 (setecentos reais)
Duração da bolsa	14 (quatorze) meses
Vigência prevista	Outubro de 2026 a novembro de 2027
Carga horária semanal	20 (vinte) horas
Local de atuação	Laboratório do Estudo PRAIA (UFRN) e escolas participantes, em Natal/RN

3.2. As atividades a serem desenvolvidas estão detalhadas no **Plano de Trabalho** que integra este edital como **Anexo I** e compreendem, em síntese:

I. Participação nas ações de extensão e de letramento científico em saúde nas escolas participantes;

II. Apoio à distribuição, ao recolhimento e à conferência dos termos de consentimento e de assentimento;

III. Apoio à aplicação dos protocolos de avaliação antropométrica, de aptidão física e de cognição, sob supervisão direta;

IV. Apoio ao ciclo de acelerometria: ativação, entrega, recolhimento e descarga dos dados;

V. Apoio à aplicação e à conferência dos questionários na plataforma REDCap;

VI. Apoio à organização, à digitalização e ao controle de qualidade dos dados;

VII. Desenvolvimento de um **plano individual de iniciação científica**, com entrega de resumo submetido a evento científico e de relatório final, sob orientação da Coordenação do projeto.

3.3. As atividades serão executadas em duas fases, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I):

I. **Fase 1 — Ações de extensão, formação e preparação de campo** (outubro de 2026 a fevereiro de 2027);

II. **Fase 2 — Coleta de dados e desenvolvimento do plano individual de iniciação científica** (março a novembro de 2027).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição da candidata implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por mensagem eletrônica endereçada a **movaufrn@gmail.com**, com o assunto **"Inscrição — Edital nº 03/2026 — Iniciação Científica"**, no período indicado no cronograma do item 5.

4.3. **Na inscrição não é exigido nenhum comprovante.** A mensagem de inscrição deverá conter apenas:

I. Ficha de inscrição preenchida e assinada (**Anexo II**), em PDF;

II. Carta de interesse, com no máximo 2 (duas) páginas, em PDF;

III. Link para o Currículo Lattes, informado no corpo da mensagem.

4.4. Na ficha de inscrição, a candidata **declara**, sob as penas da lei, o atendimento aos requisitos do item 2 — matrícula ativa, percentual de integralização do curso, previsão de conclusão e disponibilidade de horário. Comprovante de matrícula, histórico escolar e demais comprovantes **somente serão exigidos no momento da convocação**, conforme o item 11.

4.5. A carta de interesse deverá apresentar a trajetória acadêmica da candidata, suas motivações para ingressar na iniciação científica, seus interesses de estudo e a disponibilidade efetiva para cumprimento da carga horária de 20 horas semanais. Não se exige da candidata experiência prévia em pesquisa.

4.6. A ausência de qualquer item exigido no item 4.3, o envio fora do prazo ou o envio em formato distinto do solicitado implicará o indeferimento da inscrição.

4.7. O fornecimento de informações inverídicas implicará a desclassificação automática da candidata, em qualquer fase do processo, sem prejuízo das medidas cabíveis.

4.8. As inscrições são gratuitas.

4.9. Em nenhuma hipótese funcionários, colaboradores ou canais de contato da fundação de apoio prestarão informações sobre o processo seletivo, tais como datas, locais e horários de realização das etapas.

4.10. É de responsabilidade exclusiva da candidata o acompanhamento de todas as publicações relativas a este processo seletivo no endereço eletrônico indicado no item 1.4.

5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Data
Publicação do edital	24/08/2026 (segunda-feira)

Etapa	Data
Período de inscrições	24/08/2026 a 11/09/2026, até as 23h59
Resultado da Etapa 1 — Análise documental	até 21/09/2026
Prazo para recurso da Etapa 1	22/09/2026 e 23/09/2026
Resultado dos recursos da Etapa 1 e convocação para entrevista	25/09/2026
Etapa 2 — Entrevistas	28/09/2026 a 30/09/2026
Resultado preliminar	30/09/2026
Prazo para recurso do resultado preliminar	01/10/2026 e 02/10/2026
Resultado final	05/10/2026
Início previsto das atividades	09/10/2026

5.2. Todos os horários referem-se ao horário oficial de Brasília.

5.3. Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas no endereço eletrônico indicado no item 1.4.

6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo seletivo será conduzido pela Banca Examinadora designada pela Coordenação do projeto, assim composta:

I. Dra. Mayara Sanay da Silva Oliveira — UFRN (presidente);

II. Dr. Santiago Maillane Vanegas — UFRN;

III. Prof. Dr. Ricardo Santos Oliveira — UFRN.

6.2. A seleção será constituída de 2 (duas) etapas, ambas eliminatórias e classificatórias:

6.2.1. **Etapa 1 — Análise documental.** Serão avaliados a carta de interesse e o Currículo Lattes, à luz das informações declaradas na ficha de inscrição.

6.2.2. **Etapa 2 — Entrevista.** Serão convocadas para entrevista as candidatas classificadas até a **12ª (décima segunda) posição** na Etapa 1, respeitados os empates na última posição.

I. A entrevista poderá ser realizada de forma presencial, nas dependências da UFRN, ou remota, por videoconferência, conforme informado na convocação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

II. O não comparecimento no horário agendado, com tolerância de 10 (dez) minutos, implicará desclassificação.

6.3. A ausência ou a apresentação incompleta da documentação exigida implicará a desclassificação da candidata.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. **Etapa 1 — Análise documental.** A Banca Examinadora atribuirá nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), resultante da média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores, considerando:

Critério	Pontuação máxima
Clareza, organização e coerência da carta de interesse	3,0
Motivação para o ingresso na iniciação científica e aderência aos temas do projeto	3,0
Trajetória acadêmica e atividades registradas no Currículo Lattes	2,0
Disponibilidade declarada, compatível com 20 horas semanais e com o turno de funcionamento das escolas	2,0
Total	**10,0**

7.2. Será eliminada a candidata que obtiver nota inferior a 6,00 (seis) na Etapa 1.

7.3. **Etapa 2 — Entrevista.** A Banca Examinadora atribuirá nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), considerando:

Critério	Pontuação máxima
Clareza e objetividade na comunicação	2,0
Interesse e motivação para a formação em pesquisa	2,5
Disponibilidade efetiva para a carga horária de 20 horas semanais	2,5
Capacidade de trabalho em equipe e comprometimento	1,5
Adequação do perfil às atividades de campo com crianças e adolescentes	1,5
Total	**10,0**

7.4. A nota final será calculada pela fórmula:

NF = (E1 × 0,5) + (E2 × 0,5), em que E1 é a nota da Etapa 1 e E2 é a nota da Etapa 2.

7.5. A classificação final será realizada em ordem decrescente da nota final.

7.6. Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I. Maior nota na Etapa 2 — Entrevista;

II. Maior nota no critério “Motivação para o ingresso na iniciação científica”;

III. Menor percentual de integralização do curso, de modo a privilegiar a formação de longo prazo da estudante.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra o resultado da Etapa 1 e contra o resultado preliminar do processo seletivo, nos prazos fixados no cronograma do item 5.

8.2. O recurso deverá ser encaminhado ao endereço **movaufrn@gmail.com**, com o assunto **“Recurso — Edital nº 03/2026”**, contendo a identificação da candidata, a etapa impugnada e as razões do pedido.

8.3. Não serão conhecidos recursos intempestivos, sem fundamentação ou que não observem a forma prevista no item 8.2.

8.4. Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora e a decisão será comunicada individualmente à recorrente e refletida no resultado subsequente. A decisão da Banca é definitiva no âmbito deste edital.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. Para os fins do art. 151 da Resolução nº 001/2022 — CONSEPE/CONSAD, ficam vedadas:

I. A concessão de bolsas para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação;

II. A concessão de bolsas a servidores(as) a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;

III. A concessão de bolsas a servidores(as) técnico-administrativos(as) a título de retribuição pelo desempenho de atividades administrativas inerentes ao cargo;

IV. A concessão de bolsas a servidores(as) pela participação nos conselhos das Fundações de Apoio;

V. A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112/1990, com a concessão de bolsas para a mesma atividade;

VI. O pagamento de bolsas que caracterizem contraprestação de serviços (Solução de Consulta nº 140 — COSIT/Receita Federal, de 21 de setembro de 2021);

VII. A concessão de bolsas a cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do coordenador e do vice-coordenador do projeto (Súmula Vinculante nº 13 do STF);

VIII. O pagamento de bolsa a qualquer pessoa que tenha vínculo empregatício com a Fundação de Apoio;

IX. O pagamento de bolsas a servidores(as) de forma concomitante com a subcontratação irregular de pessoas físicas ou jurídicas que executem efetivamente o objeto do contrato.

9.2. Além das vedações descritas no item 9.1, deverão ser observadas as normas contidas na legislação vigente e a vedação de acúmulo prevista no item 2.2 deste edital.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. Os resultados de todas as etapas serão publicados no endereço eletrônico do Programa de Pós-Graduação em Educação Física: https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=5591.

10.2. As candidatas selecionadas serão comunicadas adicionalmente por mensagem eletrônica, no endereço informado na ficha de inscrição.

11. DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. As candidatas aprovadas serão convocadas na ordem de classificação, observado o número de vagas e a vigência deste edital.

11.2. A candidata convocada deverá manifestar aceite no prazo de 3 (três) dias úteis e, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação, apresentar **todos os comprovantes** do que declarou na inscrição:

I. Comprovante de matrícula ativa emitido pelo SIGAA;

II. Histórico escolar da graduação emitido pelo SIGAA, com o percentual de integralização do curso;

III. Carta de ciência do(a) orientador(a), **apenas** para quem já tiver orientação de Trabalho de Conclusão de Curso em andamento;

IV. Documento oficial de identificação com foto e CPF;

V. Demais documentos exigidos pela FUNPEC para implementação da bolsa, incluindo dados de conta bancária de sua titularidade.

11.3. **A divergência entre o declarado na inscrição e os comprovantes apresentados, bem como a não apresentação de qualquer documento no prazo do item 11.2, implicará a**

perda do direito à vaga e a convocação da próxima classificada, sem prejuízo das medidas cabíveis em caso de declaração falsa.

11.4. O pagamento da bolsa será realizado mensalmente pela FUNPEC, mediante depósito em conta bancária de titularidade da bolsista, condicionado ao cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho e à disponibilidade dos recursos do projeto.

11.5. A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nem direito a férias, décimo terceiro, FGTS ou verbas rescisórias.

12. DO ACOMPANHAMENTO, DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

12.1. As atividades da bolsista serão acompanhadas pela Coordenação do projeto por meio de reuniões periódicas, supervisão direta, controle de frequência e relatórios parciais e final, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I).

12.2. A bolsista deverá apresentar relatório parcial ao final da Fase 1, resumo submetido a evento científico e relatório final ao término da vigência da bolsa.

12.3. Constituem motivos para desligamento:

I. Solicitação da própria bolsista, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II. Perda do vínculo de matrícula ativa com a UFRN;

III. Descumprimento reiterado das atividades ou da carga horária previstas no Plano de Trabalho;

IV. Desempenho insatisfatório, apurado pela Coordenação em avaliação fundamentada, assegurado o contraditório;

V. Conduta incompatível com a ética em pesquisa, com o sigilo dos dados ou com o respeito aos participantes e à comunidade escolar;

VI. Superveniência de qualquer das vedações previstas nos itens 2.2 e 9.1;

VII. Encerramento ou suspensão do financiamento do projeto.

12.4. Em caso de desligamento, será convocada a próxima candidata do cadastro de reserva, pelo período remanescente da bolsa.

13. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

13.1. Este processo seletivo terá validade de **12 (doze) meses**, contados de 05/10/2026, data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Coordenação do projeto.

13.2. A validade do processo seletivo não se confunde com a duração da bolsa, fixada em 14 (quatorze) meses no item 3.1.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE

14.1. Os dados pessoais fornecidos pelas candidatas serão tratados exclusivamente para os fins deste processo seletivo, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e eliminados após o término da validade do edital.

14.2. A bolsista selecionada firmará termo de confidencialidade quanto aos dados dos participantes da pesquisa e observará as determinações do Comitê de Ética em Pesquisa da UFRN (CAAE 96239926.8.0000.5537; Parecer nº 8.392.061/2026).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As candidatas selecionadas e as integrantes do cadastro de reserva poderão ser aproveitadas em outros projetos, desde que obedecidas as mesmas características da vaga, mediante justificativa do coordenador do projeto e demonstrado o não prejuízo ao direito das demais candidatas classificadas.

15.2. A aprovação neste processo seletivo não gera direito subjetivo à concessão da bolsa, que fica condicionada à disponibilidade orçamentária do projeto.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora, ouvida a Coordenação do projeto.

15.4. Para informações adicionais, contatar a Dra. Mayara Sanay da Silva Oliveira pelo endereço mayara.sanay@ufrn.br ou o Dr. Santiago Maillane Vanegas pelo endereço santiago.maillane@ufrn.br.

15.5. Integram este edital:

I. **Anexo I** — Plano de Trabalho da bolsista;

II. **Anexo II** — Ficha de inscrição.

Natal/RN, 24 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Ricardo Santos Oliveira

Matrícula SIAPE _____

Coordenador do Estudo PRAIA

ANEXO II — FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital nº 03/2026 — Bolsa de Iniciação Científica (R$ 700,00) — Estudo PRAIA

Campo	Preenchimento
Nome completo	
CPF	
Documento de identidade / órgão emissor	
Data de nascimento	
Endereço completo	
Telefone / WhatsApp	
E-mail	
Curso de graduação	
Matrícula SIGAA	
Período/semestre atual	
Percentual de integralização do curso	
Previsão de conclusão do curso (mês/ano)	
Turno em que cursa as disciplinas	() Matutino () Vespertino () Noturno
Link do Currículo Lattes	
Possui vínculo empregatício?	() Sim () Não
Recebe atualmente alguma bolsa? Qual?	
Realiza estágio curricular obrigatório?	() Sim () Não
Disponibilidade para 20 h semanais	() Sim () Não

Declaro, sob as penas da lei, que:

() li e aceito integralmente as condições estabelecidas no Edital nº 03/2026;

() **estou regularmente matriculada** em curso de graduação da UFRN e **já integralizei ao menos 20% da carga horária** do curso, comprometendo-me a apresentar o comprovante de matrícula e o histórico do SIGAA no prazo do item 11.2 caso seja convocada;

() minha previsão de conclusão do curso é posterior ao término da vigência da bolsa;

() **não acumulo** outra bolsa, nos termos do item 2.2;

() todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, ciente de que divergência entre o declarado e os comprovantes implica a perda da vaga;

() não incorro em nenhuma das vedações previstas no item 9.1 do referido edital.

Natal/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da candidata